



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010002724
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal De Saúde De São Luiz Do Norte	CNPJ do FMS: 11.203.159/0001-20
Gestor: Hérbio Marta da Rocha	CPF: 441.119.081-87
Endereço: Rua 01, nº 0, quadra 22, lote 15, CEP: 76.365-000, São Luiz do Norte-GO	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0952 Operação: 006 Conta-corrente: 71.194-8	

3 – DADOS DAS UNIDADES ASSISTIDAS

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde de São Luiz do Norte	CNES: 6566537
Endereço: Avenida Lauzimar de Oliveira, s/nº, Centro, CEP: 76.365-000	
Cidade: São Luiz do Norte-GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Pública
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros:	

Unidade: Hospital Municipal Antonio Miguel Ferreira	CNES: 2769883
Endereço: Rua Manoel Pedro Rodovalho, s/nº, bairro Nova Esperança, CEP: 76.365-000	
Cidade: São Luiz do Norte-GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Pública
Serviços ofertados: () Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT () Hospital dia () Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Investimento na Secretaria Municipal de Saúde	Período de execução: 24 (vinte e quatro) meses	
	Início: 04/2023	Término: 04/2025
Identificação do objeto: Meta 01: Reforma, adequação e ampliação de um prédio para a construção de uma Farmácia Pública Municipal Meta 02: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal Antonio Miguel Ferreira.		
Justificativa: O Município de São Luiz do Norte tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 01 (uma) Academia de Saúde – Polo Academia de Saúde – CNES 7778805, 01 (uma)		

Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde de São Luiz do Norte – CNES 2381524, 01 (um) Hospital Geral – Hospital Municipal Antonio Miguel Ferreira – CNES 2769883, 01 (um) Posto de Saúde na Zona Rural – Posto de Saúde Lavrinhas de São Sebastião – CNES 6281001, e serviços de apoio como: endemias, transporte e a própria Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6566537. Este é o arcabouço funcional da saúde no município.

Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde funciona no mesmo prédio do Centro de Saúde (CNES 2381524), bem como a distribuição de medicamentos é feita ali também. O município idealizou a Reforma, adequação e ampliação de um prédio para a construção de uma Farmácia Pública Municipal em São Luiz do Norte-GO, a fim de melhorar o atendimento à população.

De outro lado, a aquisição dos equipamentos será de extrema importância para facilitar o diagnóstico e acolhimento da população.

Estamos priorizando a área da Saúde, desde a capacitação dos profissionais concursados, contratação de especialistas, melhoria na estrutura física e reformas de Unidades.

Desta forma, para a efetivação e aperfeiçoamento das políticas públicas municipais necessitamos desta verba de investimento, para que possamos realizar as devidas reformas, atendendo assim com excelência os usuários do Sistema Único de Saúde.

Assim sendo o presente convênio será de suma importância para a efetivação da obra orçada e aquisição dos equipamentos.

Pelos fatos acima elencados acreditamos e solicitamos o deferimento do pleito em questão, no intuito de atender da melhor forma possível a população deste município em suas necessidades de continuidade do tratamento de saúde, melhorando a qualidade e ampliando o impacto da atenção Básica, bem como na Média Complexidade sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias de facilitação do acesso.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 – Internação hospitalar

parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	15		

Capacidade instalada -

Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	3.200
Atendimento ambulatorial – consultas	1.900
Procedimentos cirúrgicos	1.100
SADT – radiologia	30

SADT – análises clínicas	10
SADT – Eletrocardiografia	00
SADT – Ultrassonografia	03
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	08
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	21
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 400.000,00	Valor mensal: 400.000,00
--------------------------	--------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril	400.000,00	Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a

servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

São Luiz do Norte, 31 de março de 2023.

Assinatura:


HERBIO MARTA DA ROCHA
CPF/MF sob nº 441.119.081-87
Secretário Municipal de Saúde
Herbio Marta da Rocha
Secretário
Decreto nº 497/2021

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.